



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI Nº 1583, DE 22 DE dezembro DE 2020.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

() Afixado no Quadro de Avisos

De: 22 / 12 a 22 / 01 / 21

Responsável

“DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO “VALE DOS ROSA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e o Chefe do Executivo Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Os logradouros públicos do Loteamento “Vale dos Rosa” passarão a ter a seguinte denominação:

- I- A RUA “A” que se inicia na Rua “1” e termina na RUA “5” fica denominada RUA LUIZ GONZAGA TURBINO;
- II- A RUA “B” será considerada extensão da RUA OLÍMPIO COSTA NETO;
- III- A RUA “C” será considerada extensão da RUA LÁZARO DOS SANTOS MOREIRA;
- IV- A RUA “1” que se inicia na RUA CRISTÓVÃO CHIARADIA e termina na RUA JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA fica denominada RUA MARIA ROSA TURBINO;
- V- A RUA “2” que se inicia na extensão da RUA LÁZARO DOS SANTOS MOREIRA e termina na divisa do loteamento fica denominada RUA MARIA APARECIDA DE CASTRO;



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

- VI- A RUA “3” que se inicia na RUA CRISTÓVÃO CHIARADIA e termina na divisa do loteamento fica denominada RUA JOÃO NERINO PEREIRA;
- VII- Será denominada RUA MARIA JOSÉ SILVA PEREIRA, as RUAS “4” e “D”, que se inicia na extensão da RUA LÁZARO DOS SANTOS MOREIRA e termina na RUA “5”;
- VIII- A RUA “5” que se inicia na RUA CRISTÓVÃO CHIARADIA e termina na Rua “D” fica denominada Ver. LÁZARO MOTA PEREIRA.

Art. 2º – O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas indicativas, de sinalização de trânsito e outras mais que forem necessárias bem como pela devida comunicação à COPASA, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Energiza Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S.A. e outros órgãos, concessionárias de serviços públicos e demais repartições competentes fixadas no Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, aos 22 de Dezembro de 2020.

Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal